



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 38/2023

Processo Número: 26390/2023 | Data do Protocolo: 31/08/2023 15:31:26

Autoria: **Paulo Fiorilo**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Dispõe sobre a instalação de mecanismo destinado a detectar a veracidade de falas nos microfones do Plenário Juscelino Kubitschek da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003200390033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Dispõe sobre a instalação de mecanismo destinado a detectar a veracidade de falas nos microfones do Plenário Juscelino Kubitschek da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º – A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo instalará, nos microfones do Plenário Juscelino Kubitschek, detectores de veracidade de falas e declarações.

Artigo 2º – As informações quanto à veracidade ou falsidade serão projetadas em painel instalado no Plenário.

Parágrafo único. Os critérios a serem adotados para a aferição da veracidade das informações serão definidos observando-se os padrões adotadas pelas agências de verificação da falsidade de informações.

Artigo 3º – Detectada a disseminação de informações inequivocamente inverídicas, as notas taquigráficas serão encaminhadas ao Conselho de Ética, para avaliação quanto aos procedimentos a serem adotados.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Há reiterados estudos acadêmicos que dão conta do caráter deletério da disseminação de informações falsas ou da construção de ilações, podendo ser construídas por meio de falsa conexão, falso contexto, manipulação do contexto, sátiras ou paródias, conteúdo enganoso, conteúdo impostor ou conteúdo fabricado.

É mais do que evidente que a contaminação do ambiente político eleitoral por manifestações dessa natureza termina por contaminar também o debate parlamentar, o que implica inequívoco atentado à democracia, visto que as falsidades interditam a verdadeira comparação entre ideias e projetos.

O diálogo – que Hannah Arendt colocava já como parte relevante da ação, ou da política – não viceja no ambiente da falta de confiança e do descompromisso com a verdade, de modo que é necessária a adoção de todas as medidas à disposição desta Casa para assegurar, mais uma vez, seu compromisso com a Democracia.

O debate público, atualmente, dá conta da necessidade premente de que os geradores de conteúdo – sejam lá quais forem – tenham compromisso com a veracidade das informações que disseminam, e o projeto visa assegurar que a ALESP tenha, também, internamente esse compromisso.





Paulo Fiorilo - PT



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em **31/08/2023 14:53**

Checksum: **CE0CD56A328CB10ED20C8AAD40FCB85E67EA0E08C718D71BDD741BEE7E5708AA**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.